



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

## JUNTADA

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 / 10 / 22.

*Natasha B. Assis*  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

**OFÍCIO/SMC/DPM N° 046/2022**

Indaiatuba, 20 de abril de 2022.


Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício, nº 69/2022 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 013/2022, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para a honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural"

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO RODRIGUES**  
**Secretário Adjunto de Cultura**

  
M  
José Eduardo Rodrigues  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.**  
**ENG. ALEXANDRE PERES**  
**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua das Primaveraes, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)

Of. PJC 149/2022



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 013/2022**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró- Memória de Indaiatuba, nos termos do art. 2º, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de março de 2013;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 69/2022 do **Alexandre Peres**, Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

### **RESOLVE:**

1. Estando atendidos os requisitos art. 2º, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de março de 2013, fica APROVADA a indicação do nome de **Tânia Castanho Ferreira** para receber a Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural"

**Indaiatuba, 20 de abril de 2022.**

*José Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**JOSÉ EDUARDO RODRIGUES**  
**Secretário Adjunto de Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)